



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 1 de 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.903, de 12 de junho de 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei nº 2.061, de 13 de junho de 2011, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 867/2026/SMS, de 11 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.14.016256/2026-07),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que tratam as alíneas dos incisos do *caput* do artigo 4º da Lei nº 2.061, de 13 de junho de 2011, designando os seguintes membros do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) de Toledo:

I - representantes de órgãos governamentais, sendo:

- a) Jonatan José Arantes, representante da Secretaria de Assistência Social; Suplente: Liliani Ferreira Sato;
- b) Ana Gladis Weber, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Alisson Rodrigo Dias Marques;
- c) Valmir Santiago Ramos, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Daniela Jessica Trindade Hintz;
- d) Cleisson Ferreira Morelli, representante da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Adilma Boffo dos Santos;
- e) Jorge Pereira Machado Filho, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito; Suplente: Marisa Lair

Doetzbacher;

f) Barbara Ann Fernandes, representante do Núcleo Regional de Educação; Suplente: Mirle Felix da Silva;

Marchewicz; e

g) Mayara Angélica Bolson Salamanca, representante de universidades públicas; Suplente: Anna Martha

Vieira de Souza; e

h) Leonardo Franco de Oliveira, representante do 19º Batalhão de Polícia Militar; Suplente: Clenilson Augusto

II - representantes de órgãos e entidades não-governamentais, sendo:

- a) Wilhan Fernando Elger, representante de Lojas Maçônicas; Suplente: Julio Cesar Tamietto da Costa;
- b) Rose Inês Schneider, representante das Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais;
- c) Izabel Cristina Kaiser Hermisdorf, representante das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais;
- d) Rodrigo Bela Gabbay, representante de Entidades de atendimento; Suplente: Nillia Kelly Simon Pedroso;
- e) Marielyn Carolini dos Santos Moesch, representante de Clubes de Serviço; Suplente: Josélia Larger Manfio;
- f) Rubens Ferreira Martins, representante de Grupos de Apoio; e
- g) Amarildo José Fernandes, representante da Associação Toledana de Imprensa.

Suplente: Carine

Andressa Carpinski Zanella;

período.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitida uma recondução por igual

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 395, de 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

DECRETO Nº 1904, de 12 de junho de 2026

Exclui das associações comunitárias, permissionárias de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública e do acesso ao bem objeto da respectiva permissão de uso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 2 de 18

considerando que, em sua grande maioria, as associações de moradores e amigos de bairros, distritos e localidades do Município possuem a permissão de uso de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, para o funcionamento das respectivas sedes e a implementação de atividades sociais e comunitárias;

considerando que muitos dos atos administrativos de permissão de uso daqueles imóveis atribuem às entidades permissionárias a responsabilidade pela manutenção integral dos bens a elas permitidos;

considerando, todavia, que a manutenção do sistema viário e dos acessos aos imóveis em que se situam as sedes das entidades comunitárias é obrigação do Poder Público municipal;

considerando, enfim, a solicitação contida no Ofício nº 09/2026, desta data, da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município (Processo SEI nº 01.02.023187/2026-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da responsabilidade das associações de moradores e amigos de bairros, distritos e localidades do Município de Toledo, permissionárias de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, a manutenção e a conservação da via pública e do acesso ao bem objeto da respectiva permissão de uso.

Parágrafo único - A manutenção e a conservação da via pública e do acesso ao imóvel cedido em permissão de uso a cada uma das entidades referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.905, de 15 de junho de 2026

Substitui o mapa anexo ao Decreto nº 1.854/2026, que aprova o Loteamento "Villagio da Mata", implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.365/2021,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 50/2026, de 11 de junho de 2026, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e nos documentos a ele anexo (Processo SEI nº 01.05.023042/2026-98),

DECRETA:

Art. 1º - O mapa que integra o Decreto nº 1.854, de 28 de abril de 2026, que aprova o Loteamento "Villagio da Mata", implantado nesta cidade de Toledo, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 4 de 18

PORTARIA Nº 302, de 12 de junho de 2026

Exonera, a pedido, **Angélica Soares Bepler Fonseca** do cargo de Professor de Educação Infantil T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 552/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 29.056, de 9 de junho de 2026 (Processo SEI nº 01.06.023223/2026-12),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Angélica Soares Bepler Fonseca** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Matrícula nº 915001, a contar de **10 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303, de 12 de junho de 2026

Designa **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1181/2026/SMS, de 11 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.023145/2026-49),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, no período de **15 a 26 de junho de 2026**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 5 de 18

PORTARIA Nº 304, de 15 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 96/2022, que designa servidores para desempenharem atividades no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 13/2026, de 12 de junho de 2026, da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal do Município (Processo SEI nº 01.24.023341/2026-02),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 96, de 18 de fevereiro de 2022, que designa servidores para desempenharem atividades no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

II - Ana Carolina Fornari Borges de Carvalho, Médica Veterinária, inscrita no CRMV-PR sob nº 18581-VP;

III - Camila Mutelstad Smaniotto, Médica Veterinária, inscrita no CRMV-PR sob nº 19545-VP;

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ CARLOS BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 6 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ARTICULADO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS (PADG)

Toledo, dia 15 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo (SMED), em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, de 06 de abril de 2026, que estabelece os critérios para avaliação do Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais (PADG), torna público o resultado da avaliação aplicada aos participantes do Programa.

Nos termos da referida Instrução Normativa, seguem relacionados os servidores participantes, contendo a respectiva matrícula funcional, o número de acertos obtidos na avaliação e a nota correspondente, para fins de conhecimento e registro oficial.

Ressalta-se que a divulgação observa os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, garantindo a transparência do processo avaliativo e o acesso às informações pelos interessados.

MATRÍCULA	ACERTOS DA PROVA	NOTA DE PROVA
701231 / 701232	23	9,2
706001 / 706002	23	9,2
706871	23	9,2
716941 / 716942	24	9,6
723301	22	8,8
724531	22	8,8
738481	24	9,6
739291 / 739292	21	8,4
741181 / 741182	25	10,0
794071	19	7,6
794131	23	9,2
798721	25	10,0
799621	20	8,0
800371	23	9,2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 7 de 18

815941	22	8,8
819331	22	8,8
823021	18	7,2
841091	14	5,6
841121	19	7,6
845061 / 845062	22	8,8
845151	19	7,6
845381	20	8,0
857911 / 857912	24	9,6
863041 / 863042	22	8,8
864481	20	8,0
864931 / 864932	23	9,2
870071	23	9,2
870591	24	9,6
872651	23	9,2
872801	14	5,6
872831	21	8,4
878441 / 878442	17	6,8
882421	23	9,2
884451	20	8,0
884961	19	7,6
886051 / 886052	21	8,4
886311 / 886312	21	8,4
886651	22	8,8
886811 / 886812	16	6,4
886971	22	8,8
888711 / 888712	19	7,6
888991	22	8,8
894701	20	8,0
895851	22	8,8
901451	23	9,2
902341	25	10,0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 8 de 18

902371	24	9,6
902591	22	8,8
902621	21	8,4
902911	20	8,0
906701 / 919601	18	7,2
914121	19	7,6
915301	16	6,4
915321	20	8,0
915431	22	8,8
915641	19	7,6
936721	20	8,0
937051	21	8,4
940291	20	8,0
941101	21	8,4
978691	19	7,6
981931	23	9,2
982441	20	8,0
988921	17	6,8
994891	21	8,4
996271	24	9,6

COMISSÃO ORGANIZADORA

Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais – PADG

Secretaria Municipal da Educação - SMED/Toledo

PORTARIA Nº 231



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 9 de 18



Conselho Municipal da Cidade de Toledo CONCIDADE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova alteração na legislação que trata do Conselho Municipal de Toledo – CONCIDADE TOLEDO.

O Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.904/2025, em Reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026 às 08h45, no Auditório Acary de Oliveira, situado na rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na Prefeitura de Toledo, Centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na denominação das Câmaras Técnicas, conforme apresentado:

DENOMINAÇÃO ATUAL

- I - Ordenamento Territorial e Integração Regional;
- II - Parcelamento, Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.
- III - Sistema Viário e Mobilidade Urbana;
- IV - Obras e Edificações;
- V - Políticas de Habitação; e
- VI - Acessibilidade.

DENOMINAÇÃO PROPOSTA

- I- Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Rural;
- II- Mobilidade Urbana e Rural;
- III- Habitação; e
- IV- Saneamento Básico e Ambiental.

Secretaria Executiva Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO
PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-2130
e-mail: conselho.concidade@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 10 de 18



Conselho Municipal da Cidade de Toledo CONCIDADE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 2º - Aprovar a alteração do inciso XXI do artigo 5º, conforme segue:

ATUAL

“Art 5º - ...

...

XXI - aprovar projetos e programas habitacionais integrantes da política habitacional municipal;

ALTERAÇÃO PROPOSTA:

“Art 5º - ...

...

XXI – analisar e aprovar a implementação de políticas municipais habitacionais de interesse social;

Art. 3º - Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Toledo, 15 de junho de 2026.

RONALD PEIXOTO DRABIK
Presidente CONCIDADE TOLEDO

Secretaria Executiva Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO
PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-2130
e-mail: conselho.concidade@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 11 de 18

Assinaturas

Página: 1



Documento: 13230/2026 - Resolução 04-2026.pdf

Data: 15/06/2026 10:50:58

Assinatura avançada realizada por: RONALD PEIXOTO DRABIK em 15/06/2026 10:53:37.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código c3bc3f17-8706-4868-adf3-db8628baac9d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 12 de 18



Conselho Municipal da Cidade de Toledo CONCIDADE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova a criação da Lei que Institui a Política Habitacional de Interesse Social, disciplina a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Toledo e estabelece parâmetros urbanísticos diferenciados, incentivos fiscais e procedimentais a elas aplicáveis.

O Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.904/2025, em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2026 às 08h45, no Auditório Acary de Oliveira, situado na rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na Prefeitura de Toledo, Centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da legislação que institui a Política Habitacional de Interesse Social, disciplina a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Toledo e estabelece parâmetros urbanísticos diferenciados, incentivos fiscais e procedimentais a elas aplicáveis.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Toledo, 15 de junho de 2026.

RONALD PEIXOTO DRABIK
Presidente CONCIDADE TOLEDO

Secretaria Executiva Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO
PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-2130
e-mail: conselho.concidade@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 13 de 18

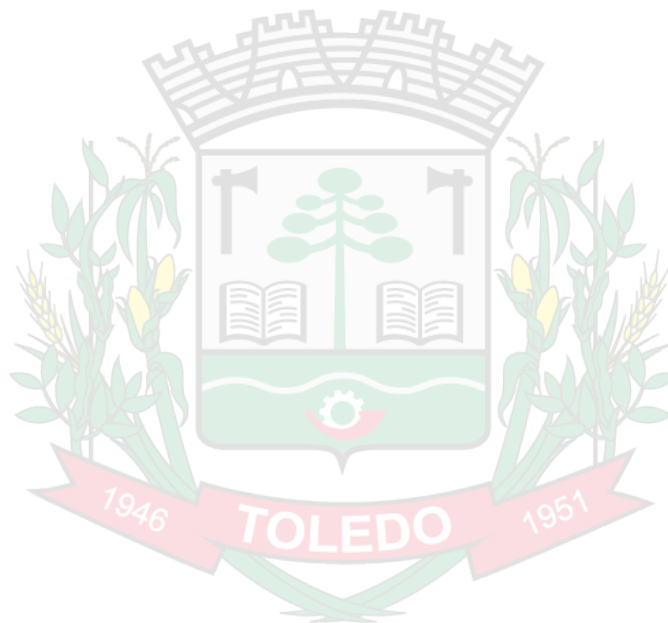
Assinaturas

Página: 1



Documento: 13231/2026 - Resolução 05-2026.pdf
Data: 15/06/2026 10:51:15

Assinatura avançada realizada por: RONALD PEIXOTO DRABIK em 15/06/2026 10:54:58.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código f6f15d2e-ade2-4991-8118-25a636bc57cb



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 14 de 18



MO 28119 004

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0653908-99 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador de Filial da Representação de Filial de Governo CASCAVEL, Sr. PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE, brasileiro, casado, bancário, CPF 058.333.409-18, RG 8.496.207-4/SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel/PR.

II – TOMADOR - Município de Toledo/PR, com sede em Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, CEP 85900-110, inscrito no CNPJ/MF 76.205.806/0001-88, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO CESAR COSTENARO, brasileiro, casado, gestor público, CPF 564.268.449-34, RG 1.324.079-5/SSP/PR, residente e domiciliado em Toledo/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato nº. 0653.908-99/26, datado de 13/05/2026, em:

QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito 0726.3703.000568104183-9
Conta Vinculada do Tomador 0726.3703.000569376614-0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 15 de 18



MO 28119 004

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 13/05/2026, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

TOLEDO/PR _____, na data da última assinatura.
Município/UF

PAULO VINICIUS
CARVALHO
JORGE:05833340918
Dados: 2026.06.03 17:06:28
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO

MARIO CESAR
COSTENARO:5642684
4934
Dados: 2026.06.03 13:43:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TOMADOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

WhatsApp CAIXA 0800 104 0104

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 16 de 18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO SUPLEMENTAR II SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 16 de junho de 2026

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 45, de 2026

Autoria: Parlamentares Ricardo Santos, Professora Marli e Gabriel Baierle
Ementa: Institui o Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 62, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza
Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização de sinais sonoros estridentes nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 65, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Declara de utilidade pública municipal o CONSEG TOLEDO - Conselho Comunitário de Segurança de Toledo.

Projeto de Lei nº 74, de 2026

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Projeto de Resolução nº 13, de 2026

Autoria: Mesa
Ementa: Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher Câmara Municipal de Toledo.

Projeto de Resolução nº 16, de 2026

Autoria: Mesa
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo.

Projeto de Resolução nº 22, de 2026

Autoria: Mesa
Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Ivone Maria Simonato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 17 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Bruno Radunz | 8. Marcos Zanetti | 15. Ricardo Santos |
| 2. Chumbinho Silva | 9. Odir Zoia | 16. Roberto de Souza |
| 3. Gabriel Baierle | 10. Olinda Fiorentin | 17. Sergio Japonês |
| 4. Genivaldo Jesus | 11. Pedro Varela | 18. Valdir Gomes |
| 5. Geraldo Weisheimer | 12. Professor Genário | 19. Valtencir Careca |
| 6. Jairo Cerbarro | 13. Professor Oseias | |
| 7. Katchi Nascimento | 14. Professora Marli | |

GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.06.15
16:07:32 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 15 de junho de 2026

Edição nº 4784- Extraordinária

Página 18 de 18

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.